

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2012.

Ao Sr.

Manuel dos Anjos Marques Teixeira

Secretário Executivo do CONFAZ

Brasília – DF

Referência: Documento contendo propostas para atual legislação do PAF-ECF

Prezado Senhor,

As entidades ASSESPRO, FENAINFO, TI-RIO e AFRAC, atendendo ao convite para participar da reunião do Sub-GT 46 em Belo Horizonte, encaminha em anexo propostas para a atual legislação do PAF-ECF para que sejam apreciadas.

Solicitamos que o documento anexo seja encaminhado ao GT-46 e, desde já, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas quanto aos assuntos relacionados.

Atenciosamente,

Leonardo Dicker
ASSESPRO

Edilson Paterno
AFRAC

Adolfino Alves
P/ Custódio Barbosa
TI-RIO / FENAINFO

1 – XML – ARQUIVO ÚNICO DE INFORMAÇÕES

As entidades entendem que deve haver um prazo de maturação mínima de um ano para que todas as questões ligadas ao arquivo único possam ser discutidas e analisadas. Além disso, o arquivo único deverá substituir integralmente todas as informações geradas pelo PAF-ECF. Isso deverá constar na legislação quando a especificação do XML for publicada. Portanto, o XML será tratado em publicações posteriores.

2 – PERFIS DE REQUISITOS

Diante da minuta inicial apresentada pelo Sr. Paulo Gilberto da Sefaz – MG, as entidades solicitam um esclarecimento detalhado quanto a proposta final, e já expõe preocupação com a possibilidade do advento dos perfis gerar uma infinidade de combinações de PAF-ECF, levando em última instância à necessidade de diversas versões do mesmo PAF-ECF apenas para atender aos requisitos de cada estado, inviabilizando o desenvolvimento do aplicativo.

3 – DAV E PRÉ-VENDA

O controle exercido pelo PAF-ECF sobre a pré-venda e o DAV é extremamente prejudicial para contribuintes e para desenvolvedores. A venda fica engessada devido às restrições impostas, o software fica mais complexo para o seu desenvolvimento e o prejuízo é grande para contribuintes e software-houses. Além disso os consumidores também sofrem com as restrições. É necessário desburocratizar este controle, eliminando várias restrições impostas.

Sugestões:

- Padronizar, nacionalmente, o uso em impressora não fiscal.
- Permitir que um DAV seja alterado e reimpresso, desde que o cupom fiscal correspondente ainda não tenha sido emitido.
- Remover a impressão dos itens excluídos.
- Incluir todas as alterações do DAV em um novo registro D4, por exemplo, pode ser incluído para constar todas as alterações efetuadas no DAV desde a sua criação. Entendemos que, com isso, os controles desejados pelo fisco estarão garantidos, sem que o uso do DAV seja inviabilizado.

Pré-Venda: Na ER 01.13 consta que é vedada a impressão de qualquer PV. Isso inviabiliza a impressão de canhotos ou outros controles que constam apenas o número da PV, o que atualmente agiliza e dá segurança à operação no caixa. A restrição de não impressão deve ser revogada.

4 – TABLETS, SMARTPHONES E COLETORES DE DADOS

Hoje pela legislação, não há previsão para que DAVs e Pré-Vendas possam ser gerados a partir de tablets, smartphones e coletores de dados, sendo essa uma enorme demanda do mercado. As entidades solicitam que essa possibilidade conste na legislação.

Sugestão:

No requisito IV, item 7, deve constar o seguinte texto:

“Será permitida a utilização de tablets, smartphones e coletores para a entrada de dados para a geração de DAVs e Pré-Vendas, no recinto de atendimento ao cliente.”

5 – PRAZO PARA CADASTRO DE NOVA VERSÃO

Esta demanda foi apresentada na reunião do GT-46 em 25/04/2012. As entidades solicitam posicionamento sobre a questão.

6 – VALIDADE DE UMA VERSÃO DE PAF-ECF

Esta demanda foi apresentada na reunião do GT-46 em 25/04/2012. As entidades solicitam posicionamento sobre a questão.

7 – PUBLICAÇÃO DE LAUDO

As entidades solicitam o fim da necessidade de publicação de laudos no Diário Oficial da União, já que todos os laudos são assinados digitalmente e somente sendo aceitos dessa forma pelas Secretarias de Fazenda.

8 - MENU FISCAL (REQUISITO VII)

As entidades sugerem alteração no texto que especifica o menu fiscal para o seguinte :

“ O PAF-ECF deve, salvo quando da execução de comando de impressão de documento, em todas as suas telas, excetuando-se telas de login e cadastros, conter uma caixa....”.

O objetivo é aumentar a segurança das informações do contribuinte, já que atualmente um usuário não autorizado pode acessar o menu fiscal e roubar informações de movimento.

9 - REQUISITO XLII item e35

No Cupom de Embarque Gratuidade consta o seguinte texto:

“Código de barras unidimensional composto exclusivamente por números, com o seguinte formato e ordenado da esquerda para direita: os 6 últimos dígitos do nº de série do ECF, os 6 dígitos do COO e os 6 dígitos do CCF.”

O correto seria o código de barras ser composto por COO e GNF, já que não é gerado um Cupom Fiscal com valor zero no bilhete e passagem e no máximo deveria ter um Cupom Não Fiscal para recebimento de pedágio e/ou taxa de embarque.

No caso de não ter cobrança de nenhuma taxa esse campo de GNF deveria ser preenchido com "0's".

10 – REPOSITÓRIO ÚNICO

As entidades solicitam posicionamento sobre a publicação da regulamentação do repositório nacional de documentos para cadastro de PAF-ECF.